



Exmo. Senhor Professor
Doutor José Amado da Silva
Ilustre Presidente do Conselho de Administração do ICP
– ANACOM
Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Lisboa, 11 de Agosto de 2008

19962979

Assunto: Resposta do Grupo PT à consulta pública sobre a reavaliação dos mercados de acesso em banda larga em Portugal

Exmo. Senhor, *Presidente Sr. Prof. Dr. José Amado da Silva*

Em resposta à consulta pública do ICP-ANACOM de 30 de Junho sobre a reavaliação dos mercados de fornecimento grossista de acesso (físico) à infra-estrutura de rede num local fixo e de fornecimento grossista de acesso em banda larga, o Grupo PT, através da PT SGPS, S.A., envia em anexo os seus comentários e contributos.

Embora o Grupo PT não concorde totalmente com o projecto de decisão do regulador, não se pode deixar de saudar o seu sentido geral.

De facto, o reconhecimento de que existem zonas geográficas com uma estrutura de concorrência efectiva e o levantamento de algumas das obrigações regulamentares impostas são, sem dúvida, sinais positivos da política de regulação, a qual deve retirar, no curto prazo, todas as consequências do *spin-off* da ZON Multimédia, garantindo que a intervenção regulatória se vá progressivamente extinguindo.

Os comentários do Grupo PT em anexo têm como objectivo contribuir para uma melhor abordagem e reavaliação dos mercados de acesso em banda larga em Portugal, indo, aliás, ao encontro do exigido pela realidade actual do mercado e pelas perspectivas da sua evolução no curto e médio prazo.

Neste sentido, o Grupo PT gostaria de realçar as seguintes ideias fundamentais da sua pronúncia:

- Os efeitos do *spin-off* da actual ZON Multimédia e a pressão competitiva actual e potencial das redes de cabo ao longo do território nacional devem ser considerados no âmbito da presente análise de mercado. Este aspecto é particularmente crítico na proposta, do ICP-ANACOM, de manutenção da regulação em zonas onde as empresas do Grupo PT não detêm qualquer poder de mercado e, inclusivamente, onde os operadores de cabo são dominantes.
- O modelo de segmentação sugerido na consulta pública, que toma como ponto de partida a unidade geográfica do ponto de atendimento não é o mais adequado para analisar a pressão competitiva exercida pelas redes de cabo. Por isso, o Grupo PT propõe na sua resposta um modelo alternativo que considera a área geográfica do concelho.
- A conclusão segundo a qual o Grupo PT detém PMS no mercado retalhista correspondente às "Áreas C" está em contradição com os pressupostos de análise, devendo o ICP-ANACOM concluir que não existe qualquer posição dominante nesse segmento de mercado, pelo que tem condições para funcionar na ausência de regulação ao nível dos mercados grossistas conexos.
- Nas áreas geográficas que continuem, porventura, a apresentar falhas de mercado e um *deficit* de concorrência efectiva, a questão que se deve colocar é a de saber se a regulação é o meio mais indicado para alterar o paradigma de concorrência, uma vez que, após vários anos de aplicação do acervo de obrigações máximo possível, não se verificou qualquer evolução sensível do mercado no sentido de consolidar mecanismos próprios de funcionamento. Importa adoptar uma visão prospectiva da evolução do mercado e dos instrumentos de regulação, de modo a que estes não se eternizem em contextos em que são inúteis e contraproducentes.
- A avaliação dos actuais mercados 4 e 5 deve, assim, ser reajustada. Neste ponto, é completamente injustificado que se pretenda manter uma regulação uniforme sobre o mercado 4 quando existem duas infra-estruturas alternativas ao longo do território nacional capazes de prestar, em regime de concorrência, o mesmo tipo de serviços.

- A existência da ORAC, assim como a criação de um direito generalizado de acesso a condutas e a revisão do regime de instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, faz com que a imposição de obrigações sobre fibra óptica ou sobre fibra escura não tenha qualquer tipo de justificação. A posição do ICP-ANACOM sobre esta matéria deveria ser compatível com os princípios orientadores da política para o sector das comunicações aprovados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2008, de 30 de Julho de 2008.
- O levantamento completo das obrigações existentes no mercado 5 deve ocorrer no prazo máximo de seis meses após a publicação da decisão final do ICP-ANACOM. A manutenção de um período transitório de um ano é incompatível com o facto de: (i) as zonas geográficas visadas pelo levantamento apresentarem uma estrutura de concorrência efectiva, (ii) os acessos através da "Rede ADSL PT" serem negligenciáveis e (iii) o *spin-off* da ZON Multimédia vir contribuindo para dinamizar a concorrência nas áreas referidas há cerca de 10 meses.
- Um último aspecto de extrema relevância é a remissão para futuras consultas do enquadramento da regulação dos acessos ópticos (MR 4), o que naturalmente só contribui para manter a indefinição regulatória ao nível da NRA, comprometendo o calendário definido na referida Resolução do Conselho de Ministros. Uma tal situação afecta directamente as decisões de investimento da PT e favorece as acções de instalação de fibra já anunciadas pela Sonaecom, TVTel e Vodafone. Trata-se de um aspecto que deve merecer a maior atenção do ICP-ANACOM, uma vez que dispõe de todos os dados necessários a uma decisão favorável e que se traduz na não inclusão da fibra óptica na ORALL e a consequente desregulação do acesso a estes meios de rede.

O Grupo PT confia que os seus comentários e contributos servirão para melhorar a intervenção regulatória no mercado de acesso em banda larga.

Ficando a disposição do ICP-ANACOM para prestar todos os contributos que sejam julgados convenientes com vista à rápida conclusão dos ajustamentos necessários, subscrevemo-nos, como os melhores cumprimentos, *As pessoas*

António Carlos Claudino Caria

António Caria
Administrador

Anexo: Um documento.